DECRETO Nº 14.998/22

Nomeia Membros para composição da Junta de Julgamento da Saúde e da Junta de Recursos da Saúde, instituídas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto nº 12.695/17, que implementou a Junta de Julgamento da Saúde e a Junta de Recursos da Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; com vistas à dinamização do processo sanitário especificado no Código de Saúde do Município - Lei Complementar nº 030/96;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta de Julgamento da Saúde os seguintes servidores municipais:

I - Paula Souza Rossi - matrícula 99035423;

II - Ronny Marinho - matrícula 99017724;

III - Tatiane Maria de Freitas Nascimento - matrícula 99016295;

Parágrafo único: Caberá à servidora Sany Ribeiro Trindade (matrícula 99015385) a função de Secretária da Junta mencionada no *caput*.

Art. 2º Ficam nomeadas para compor a Junta de Recursos da Saúde as seguintes servidoras:

I - Taciana Alcântara de Carvalho – matrícula 99021029;

II - Lívia Ferreira – matrícula 99023508;

III - Erika Camargos Ferreira – matrícula 99018336;

Parágrafo único: Caberá à servidora Gilsara Resende Souza (matrícula 99022626) a função de Secretária da Junta mencionada no *caput*.

Art. 3º O exercício da função de membro e secretárias das Juntas tratadas neste Decreto será remunerado, conforme Anexo VIII da Lei nº 6.655/07, na seguinte forma:

I - pelo valor correspondente a 10 (dez) UPFMD's, quanto aos membros referidos nos incisos I, II e III do art. 1º;

II - pelo valor correspondente a 8 (oito) UPFMD's, quanto aos membros referidos nos incisos I, II e III do art. 2º;

III - pelo valor correspondente a 6 (seis) UPFMD's, quanto às secretárias referidas no parágrafo único dos artigos 1º e 2º.

Art. 4º Não incidirá a remuneração prevista no art. 4º, aos respectivos membros, no mês em que não houver distribuição de novo processo, a ser submetidos à Junta.

Parágrafo único: Para fins do contido no *caput,* será apurada a distribuição havida individualmente, assim considerada para cada uma das juntas tratadas nos artigos 1º e 2º, de forma e instâncias independentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de abril de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Alan Rodrigo Da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.
_____
Procuradoria-Geral do Município